AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 79/2025
(Processo Administrativo n.º 9.527/2025)

Objeto: AQUISIÇÃO DE CARRINHOS DE BEBÊ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NAS CRECHES (CEMEIS) DA REDE MUNICIPAL.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Torna-se público que o Município de Pindamonhangaba, por meio da Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Licitações e Contratos - realizará Dispensa de Licitação Eletrônica, com critério de julgamento ***menor preço por item***, com base no art. 75, ***inciso II***, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal Nº 6.545 de 28 de dezembro de 2023 e pela Lei Complementar Nº 123/2006 atualizada pela Lei Nº 147/2014.

A Dispensa de Licitação Eletrônica (recebimento das propostas, abertura e disputa de preços) será realizada em sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema Eletrônico disponível em **www.licitardigital.com.br**, conforme datas e horários definidos abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 13/05/2025 às 00h00min até 20/05/2025 às 08h00

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 20/05/2025 - das 08h01 até às 14h00.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE CARRINHOS DE BEBÊ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NAS CRECHES (CEMEIS) DA REDE MUNICIPAL** por dispensa de licitação eletrônica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. *A contratação ocorrerá em itens/lotes, conforme solicitação de compras em anexo.*

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõe.

1.3. O critério de julgamento adotado será o ***MENOR PREÇO POR ITEM***, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Dotação Orçamentária: 01.09.40.12.365.0010.1003.01.4.4.90.52.34.212.0000 - Pré-empenho: 3344/2025

1.5. O **Aviso de Contratação Direta e seus Anexos** poderão ser obtidos no *site* oficial da Prefeitura - **http://www.pindamonhangaba.sp.gov.br**, link licitações, bem como no endereço eletrônico: **www.licitardigital.com.br**, para ciência de todos os interessados.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA:

2.1. Poderão participar desta dispensa eletrônica qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

2.1.1 Considerando o inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, esta dispensa é destinada exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte.

2.2. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada Licitar Digital, disponível no endereço eletrônico **www.licitardigital.com.br.**

2.2.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos necessários junto à Plataforma Licitar Digital, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3. Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º, §1º e §2º da Lei Federal Nº 14.133/21, não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei, a participação de fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e *sociedades cooperativas.*

§1º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas "a" e "b" poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

§3º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

§4º Será realizada pesquisa junto ao CEIS (http://www.portaldatransparencia.gov.br/), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (http://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relação-apenados) para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

3. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa de licitação eletrônica se dará com o cadastramento da proposta inicial, na forma deste item.

3.2. **O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca e modelo do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.2.1. Poderá ser solicitado aos licitantes, prospecto, catálogo, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto a ser cotado.

3.2.2. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o ***Termo de Referência***, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, se for o caso;

a.1) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

b) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

c) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

d) Que sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;

e) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da licitação e demais exigências contidas na Lei 14.133/2021;

f) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

g) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;

h) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Agente de Contratação ou sua Equipe de Apoio, no prazo que estipular;

i) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

j) Que a proposta foi elaborada de forma independente e que compreende todas e quaisquer despesas operacionais, tais como frete, encargos sociais e previdenciários, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado e outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto licitado, como a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data da entrega desta proposta;

k) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

l) Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

m) Que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Aviso de Contratação Direta.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,10 (dez centavos).

4.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.10. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação então havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.1.1 Com objetivo de assegurar o atendimento aos princípios da economicidade e transparência, o valor estimado a ser utilizado na dispensa eletrônica será o menor valor apresentado para cada item ou lote, conforme as propostas obtidas pelas Secretarias durante a pesquisa de preços.

5.2. O agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

5.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.2.2. O prazo para resposta ao pedido de negociação será de 5 (cinco) minutos contados a partir da convocação realizada no sistema.

5.2.3. O fornecedor que não responder ao pedido de negociação dentro do prazo estimado no subitem 5.2.2 perderá a oportunidade de negociação.

5.2.4. As propostas recebidas após a data limite previstas no Aviso de Contratação Direta serão desconsideradas.

5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no processo administrativo do procedimento da dispensa.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.5.1. contiver vícios insanáveis;
5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos de habilitação e documentos complementares, quando necessários.

5.13. O agente de contratação convocará, via sistema eletrônico, a(s) empresa(s) classificada(s) para que, no prazo de 01 (uma) hora, faça o envio da proposta, documentos de habilitação e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

5.13.1. Caso haja a desclassificação de alguma proposta, o agente de contratação convocará as licitantes remanescentes na ordem de classificação e, estando a subsequente acima do valor estimado, seguirá o constante nos itens 5.3, 5.3.1 e 5.3.2 deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5.13.2. Caso a licitante não envie a documentação constante no item 5.13 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial.

6. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que trata a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

6.2.1. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.2.2. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

6.2.3. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

6.2.4. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.2.5. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o agente de contratação convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma estabelecida neste edital.

6.2.6. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 6.2.4, o agente de contratação convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

6.2.7. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 6.2.4 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

6.2.8. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

6.2.9. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo agente de contratação, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

6.2.10. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, observado o previsto no item 6.2.5.

6.2.11. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o agente de contratação o fará através do "chat de mensagens".

6.2.12. A partir da convocação de que trata o item 6.2.11, a microempresa, empresa de pequeno porte, terá **5 (cinco) minutos** para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do "chat de mensagens", sob pena de preclusão de seu direito.

6.2.13. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no "chat de mensagens", conforme estabelece este edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços.

6.2.14. O julgamento da habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte, obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

6.2.15. Em caso de empate, será considerado o constante na Lei 123/2006 e artigo 60 da Lei 14.133/2021, e persistindo o mesmo, será realizado sorteio entre as empresas que ofereceram mesmo valor.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords;
d) Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através do link: https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados.

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do agente de contratação solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

7.4.1. Caso os documentos não sejam encaminhados na forma do item 7.4, ou seja, encaminhados em cópia simples, os mesmos deverão ser apresentados ou encaminhados em original, cópia autenticada por cartório, publicados em órgão da imprensa oficial, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, para o Depto de Licitações e Contratos, localizado na Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso – Cep 12420-010 – Pindamonhangaba/SP, das 08h às 12h e das 13h às 17hs, ou via protocolo ou e-mail indicado pelo Agente de Contratação, em até 03 (três) dias uteis, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

7.5. O Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar dos fornecedores, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

7.6. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

7.7. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.

7.8. Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).

7.9. Todas as certidões e documentos deverão ser apresentadas na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

7.10. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

a) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) Havendo alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para regularização da documentação;

c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 90 da Lei Nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.12 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.13. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.15. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DOS RECURSOS

8.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o agente de contratação informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor manifestação de intenção de recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema **www.licitardigital.com.br** no prazo de 10 (dez) minutos, **sob pena de preclusão**.

8.2. O recorrente terá, após manifestada sua intenção, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, que será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.3. A falta de manifestação de intenção de recurso importará a decadência do direito de recurso e o agente de contratação adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

8.4. Na hipótese de interposição de recurso, o agente de contratação encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

8.5. O recurso contra decisão do agente de contratação terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade, a habilitação do licitante vencedor e exauridos os recursos administrativos, o procedimento licitatório, será encaminhado pelo Agente de Contratação à AUTORIDADE SUPERIOR para adjudicação e homologação do procedimento, nos termos do art. 71 da Lei 14.133/2021**.**

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Autorização de Fornecimento ou Serviços), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.3. A empresa deverá assinar o Termo de Contrato, quando for o caso, por via digital, na plataforma de protocolos e documentos deste Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, que será efetivada via e-mail, informado pela participante.

10.4. O aceite do instrumento equivalente (autorização de fornecimento ou serviços) poderá se dar de forma eletrônica (via Sistema de Protocolo do Município, mediante notificação encaminhada por e-mail).

10.5. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação do instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O Aceite do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
a) O referido documento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133 de 2021;

b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c) A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.7. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

10.8. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento do(a) Sigla do Órgão. A contratante somente pagará a contratada pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues.

11.2. O recebimento Definitivo será em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento pelo Serviço de Materiais – Almoxarifado Central, para comprovação do atendimento das especificações mínimas exigidas. O ATESTE da Nota Fiscal/Fatura pelo Responsável será realizado após o Recebimento Definitivo, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

11.3. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e Certidão negativa de débitos trabalhistas. Para as empresas com sede no Município de Pindamonhangaba, também será exigida a certidão negativa de débitos municipais (débitos mobiliários).

11.4. O pagamento será efetuado através de Pagamento Instantâneo - PIX, no formato CNPJ, para a Pessoa Jurídica, cujos dados deverão ser informados na Proposta Comercial;

11.5. O Pagamento Instantâneo – PIX, consistirá em comprovante de quitação pela PREFEITURA, de sua obrigação assumida com a empresa vencedora da licitação.

11.6. A Administração Municipal poderá proceder à retenção de impostos federais e municipais conforme legislação vigente.

11.7. Na existência de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão

calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I=(TX/100)

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

12. SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;

12.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do certame

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência no caso do subitem 12.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do subitem 12.1;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Penalização.

12.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.9. O processamento de penalização, não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos, para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O procedimento será divulgado no Portal de Transparência do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

13.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado) ou a dispensa eletrônica ser declarada deserta, a Administração poderá:

13.2.1. Valer-se, para a contratação, das propostas iniciais encaminhadas pelas unidades solicitantes ou das propostas solicitadas pelo Departamento de Licitações e Contratos por e-mail e recebidas até a data limite previsto no Aviso de Contratação Direta, privilegiando-se, nos dois casos, os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas ou republicar o presente aviso com uma nova data.

13.2.2. No caso do subitem 13.2.1 a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

13.2.3. O agente de contratação poderá fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

13.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

13.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

13.11. As comunicações referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação nos meios oficiais de publicações do Município de Pindamonhangaba.

13.12. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo agente de contratação.

13.13. Fica reservado ao MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA, responsável pela contratação, o direito de:

a) Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, ou anular o procedimento quando constatada ilegalidade no seu processamento;

b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de proposta, na forma da legislação vigente. Não haverá obrigatoriedade de reabertura dos prazos quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

c) Adiar o recebimento das propostas, divulgando mediante aviso público, a nova data.

13.14. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

13.15. Não há cobrança de qualquer valor, por parte da plataforma Licitar Digital, para a participação em qualquer Dispensa Eletrônica realizada por este Município.

13.16. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.16.1. **ANEXO I – Documentos Necessários Para Habilitação;**

13.16.2. **ANEXO II - Termo de Referência;**

13.16.3. **ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar;**

13.16.4. **ANEXO IV – Solicitação de Compras;**

13.16.5. **ANEXO V – Proposta Comercial.**

Pindamonhangaba, 13 de maio de 2025.

ALCINEU MONT SERRATO DE SOUZA JUNIOR

Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.

ANEXO I – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Ficha Cadastral emitida pela Junta Comercial;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
b) Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Divida Ativa da União;
c) Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
e) Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Municipal – CND (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a débitos mobiliários no município sede da empresa.

DOCUMENTOS REFERENTE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OU COMPLEMENTARES

a) A empresa habilitada em primeiro lugar deverá apresentar, sob pena de inabilitação, o catálogo ou ficha técnica do fabricante para efeito de verificação das exigências pertinentes à qualidade de à fidelidade do objeto solicitado.
b) O catálogo deverá ser anexado junto aos documentos de habilitação no dia do certame.

PROPOSTA COMERCIAL REALINHADA

a) Proposta Comercial (Modelo sugestivo: Anexo V);

ANEXO V – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	**FAX:**
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE:**
BANCO DA LICITANTE:	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**
Nº DA AGÊNCIA:	

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA DECLARA QUE:

1 Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

2 Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

3 Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (Anexo II) deste aviso.

4 Que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.

5 Que o prazo de início da entrega/serviços será de acordo com os termos estabelecidos no anexo I, deste Aviso de Contratação Direta a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar. Todos os bens serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a descrição do termo de referência do referido Aviso de Contratação Direta ou de má qualidade.

LOCAL E DATA

_____

EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

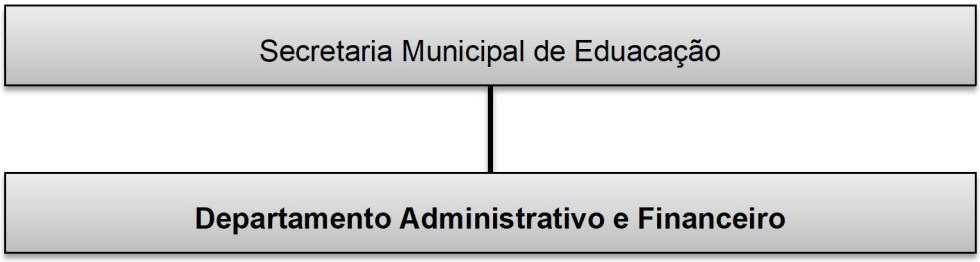
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Solicitação de Compras nº 1294/2025

1. DO OBJETO

Solicitação de compras para a aquisição de carrinhos de bebê para atender as necessidades da Secretaria Municipal de educação nas creches (CEMEIS) da rede municipal.

2. ÁREA REQUISITANTE



3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Atualmente a Rede Municpal conta atualmente com 26 (vinte e seis) Centros Municipais de Ensino Infantil (CMEI), que necessitam de carrinhos de bebês para garantir que os alunos tenham segurança, conforto e bem estar.

Os carrinhos facilitam o transporte dos bebês durante as atividades diárias, promovendo a mobilidade dentro dos espaços escolares e permitindo que os professores atendam as necessidades individuais de cada criança de forma mais eficiente, além de promover um ambiente mais acolhedor e inclusivo, permitindo que as crianças com mobilidade reduzida participem das atividades juntamente com seus colegas.

Dessa forma, investir em carrinhos de bebês contribui para a qualidade do atendimento nos Centros Municipais de Educação Infantil, promovendo o desenvolvimento saudável e integral das crianças nos primeiros anos de vida, além de garantir a disponibilidade do objeto quando da eventualidade de alguma perda ou defeito fora da garantia e substituição legal, bem como no caso de inaugruação de novas unidades.

UNIDADES

Nº	Unidade	Endereço
1	**Andréa Cristina de Souza Bissoli, Profª (CMEI) TABAÚ**	Rua Gal. Júlio Salgado, nº 996, Alto do Tabaú - CEP 12.403-070
2	**CAIC (CMEI) NOVA ESPERANÇA**	Rua Cássio Pires Salgado, 150 - Araretama - CEP 12426-269
3	**Durvalino dos Santos (CMEI) CAMPINAS**	Rua Geraldo Mário Sacramento, 152 - Bairro das Campinas - CEP 12415-050
4	**Esmeralda da Silva Ramos (CMEI) LIBERDADE**	Av. das Orquídeas, 442 - Liberdade - CEP 12440-410
5	**Francisco Lessa Júnior, Dr. (CMEI) CIDADE JARDIM**	Rua Pedro Ângelo Foroni, 32 - Cidade Jardim - CEP 12424-290
6	**Isabel Pereira da Silva (CMEI) MOREIRA CÉSAR**	Rua Gonzaga, 110 - Moreira César - CEP 12440-200
7	**João Fleury Filho (CMEI) ALTO DO CARDOSO**	Rua Caraguatatuba, 435 - Alto do Cardoso - CEP 12420-500
8	**Jonas Abib, Mons. (CMEI) ARCO-ÍRIS**	Rua Adílson Augusto Bassanello Pereira, nº 141, Res. Arco-íris - CEP 12.426-020
9	**José Ildefonso Machado (CMEI) LAERTE ASSUMPÇÃO**	Av. Maria Albissu Bonafé, 111 - Laerte Assumpção - CEP 12440-630
10	**Josefina Cembranelli Schmidt (CMEI) JARDIM ROSELI**	Rua Dr. Frederico Machado, 855 - Jardim Roseli - CEP 12410-040
11	**Lessa (CMEI) LESSA**	Rua Geraldo Prates da Fonseca, 18 - Lessa - CEP 12422-490
12	**Lucineia Cristiani Marcelo do Amaral Carvalho (CMEI) ARARETAMA**	Rua João do Amaral, 68 - Araretama - CEP 12423-580
13	**Maria Aparecida Gomes – "Sá Maria" (CMEI) PASIN**	Av. Espanha, 847 - Pasin – CEP 12445-610
14	**Maria Benedita Cabral San Martin (CMEI) VISTA ALEGRE**	Rua Aristides Pires, 38 - Feital - CEP 12443-050
15	**Maria das Dores S. Marcondes - "Mª dos Anjos" (CMEI) VALE DAS ACÁCIAS**	Rua dos Cravos, 264 - Vale das Acácias - CEP 12440-340
16	**Maria Luiza Lima de Almeida (CMEI) RES. AZEREDO**	Rua Silvinho Lourenço de Faria, 70 - Lot. Azeredo - CEP 12444-820
17	**Marli Lemes de Moura Camargo (CMEI) TERRA DOS IPÊS I**	Rua Maceió, 79 - Terra dos Ipês I - CEP 12443-100
18	**Neide Maria Pereira de Andrade, Profª - D. Neide (CMEI) BERÇÁRIO ARARETAMA**	Est. Mun. Carlos Lopes Guedes Filho, nº 2.161, Res. Bem Viver - CEP 12.426-201
19	**Olímpia Franco César, Profª (CMEI) CASTOLIRA**	Travessa da Rua Carpana Vitalli, 161 - Castolira - CEP 12405-450
20	**Reynaldo Nieborg, Frei (CMEI) SANTA CECÍLIA**	Rua Virgílio Marcondes, 66 - Santa Cecília - CEP 12411-370
21	**Rosália de Fátima Santos Queiroz, Profª (CMEI) CRISPIM**	Rua Ceará, nº 140 Crispim - CEP 12402-270

22	**Ruth Dóris Lemos, Profª (CMEI) BEM VIVER**	Estrada Municipal Carlos Lopes Guedes, 2365 - Bem Viver – CEP 12426-201
23	**Silvia Aparecida Quirino de Jesus, Profª (CMEI) CIDADE NOVA**	Av. Independência, 1.842 – Cidade Nova - CEP 12.414-240
24	**Therezinha Macedo Pedro de Andrade, Profª (CMEI) VILA BOURGUESE**	Rua Major José dos Santos Moreira, n° 645 - Vila Bourguese - CEP 12410-050
25	**Valdira Morgado, Profª (CMEI) MANTIQUEIRA**	Rua Geraldo Derrico Moreira, n° 115 - Mantiqueira - CEP 12446-150
26	**Yolanda Immediato Fryling, Da. (CMEI) ALTO DO CARDOSO**	Rua Monteiro Lobato, 101 - Alto do Cardoso - CEP 12420-040

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A Aquisição está prevista no PCA 2025 através do DFD nº 337/2025.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Quanto aos requisitos para a contratação da empresa, temos:

A escolha da empresa fornecedora será realizada através da modalidade de dispensa de licitação por valor, conforme Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, tendo em vista que se trata de objeto de natureza comum;

O critério de julgamento da proposta será o de menor preço unitário.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRADADAS

O consumo foi elaborado com base num estudo realizado entre as gestoras regionais e diretoras das CMEIS definindo a real necessidade da contratação pela SME, levando em conta a quantidade de alunos matriculados e público esperado.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao inciso V, do §1º, art. 18 da Lei 14.133/2021, foi realizada ampla pesquisa de mercado com objetivo de definir as possíveis soluções, com análise em contratações similares por outros órgãos e entidades, onde se observou que a prática mais usual é a contratação de empresas especializadas no fornecimento de carrinhos de bebê.

MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Trata-se de processo que objetiva a **aquisição 05 (cinco) carrinhos de bebê para a EMEI Amiguinhos do Coração**, conforme o documento de formalização da demanda.

Após pesquisa de mercado, realizada pela Secretaria requisitante, em conformidade com o Artigo 30, inciso IV, do Decreto Municipal nº 040/2023, de 03 de maio de 2023, e legislação federal vigente (Lei Federal nº 14.133/2021), a qual efetuou pesquisa de mercado direta com 03 (três) empresas do ramo, para atender ao objeto da contratação, em diferentes localidades, como método de obter o menor preço no valor a ser contratado. O parâmetro escolhido pela Administração Municipal para fins de contratação, levou em consideração as peculiaridades do objeto, respeitando os princípios da economicidade e da transparência.

Entendemos que a ampla pesquisa de forma direta representa uma amostra confiável diante de um universo muito amplo de fornecedores.

Por fim, se verificou que os orçamentos não foram obtidos com mais de 06 (seis) meses de antecedência da data da solicitação.

Conforme documentação constante, o fornecedor **BENOIT ELETRODOMÉSTICOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 87.296.026/0002-98, apresentou a proposta no valor total de **R$ 3.995,00 (três mil novecentos e noventa e cinco reais)**.

O fornecedor/prestador acima foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado. Conforme redações supramencionadas foi possível se constatar que o valor estimado da contratação atende legalmente todos os limites abordados pela legislação vigente acerca do objeto ora pretendido.

Doutor Ricardo - RS, 29 de janeiro de 2025.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL JARAGUA DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 13.170.158/0001-51 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: social@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 70/2025

Processo Administrativo:	N/A
Data do Processo:	N/A
Contrato:	Sem termo
Data da Contratação:	27/02/2025
Data da Solicitação:	27/02/2025
Sequencial do Contrato:	3124
Data de Homologação	N/A
Nº Solicitação Compra	96

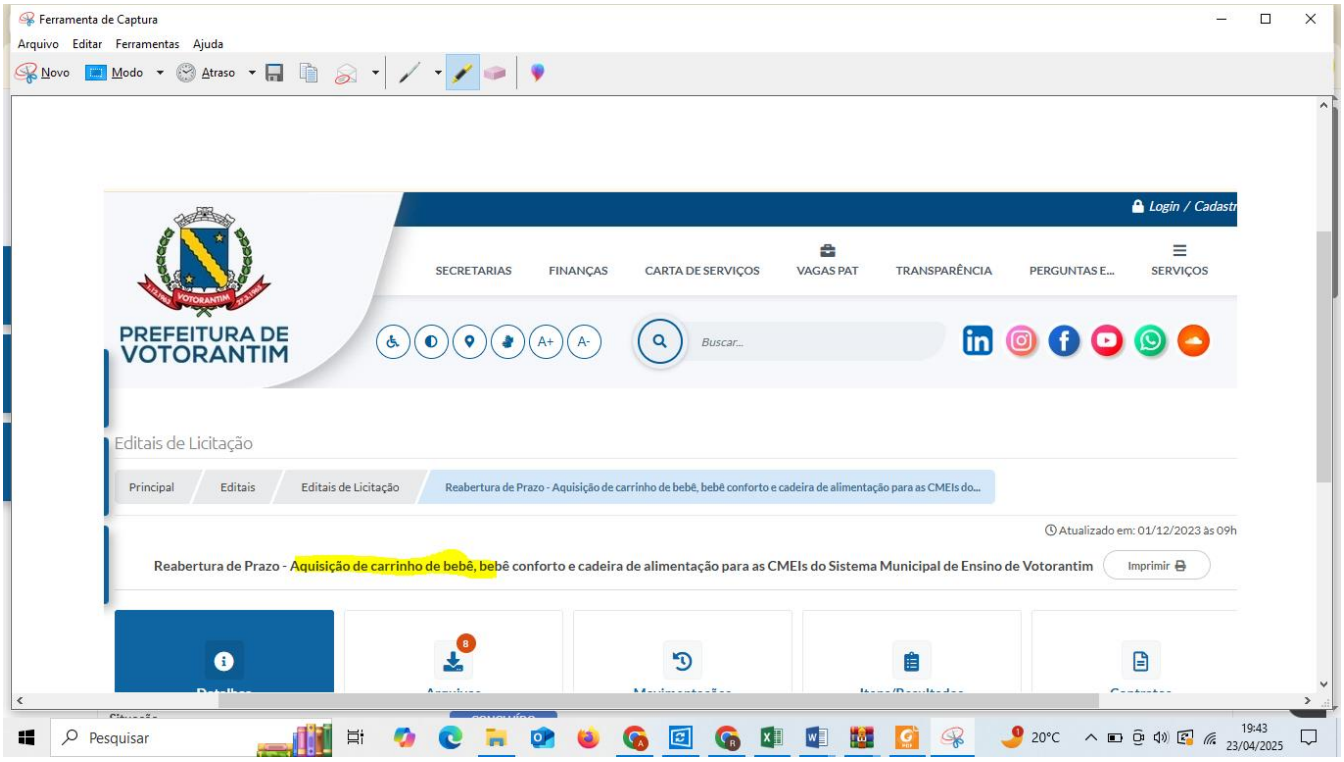
Página: 1/1

Fornecedor: MEGA BRINQUEDOS LTDA **Telefone:** 4733706300
CPF/CNPJ: 04.862.023/0001-66
Endereço: Rua Ângelo Schiochet, Centro, 89251520, Jaraguá do Sul - SC
E-mail: megabrinquedos@gmail.com
Banco: 237 - Banco Bradesco **Agencia** 2727-8 **Conta:** 26026-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1600100007 - SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDORA
Condição de Pagamento:	ATÉ 30 DIAS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL
Prazo de Entrega:	IMEDIATA
Local de Entrega:	SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDORA
Despesa :	18 - 16.001.08.244.0855.2906.4.4.90.00.00 - Proteção Social Especial Média e Alta
Desdobramento :	4.4.90.52.34.00.00.00
Recurso :	1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
Objeto:	AQUISIÇÃO DE 03 UN DE CARRINHO DE BEBÊ E 01 UN DE TROCADOR DE BEBÊ PARA UTILIZAÇÃO NO SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDORA.
Observação:	PROCESSO SEI 0703050500.000074/2025-87 AQUISIÇÃO DE 03 UN DE CARRINHO DE BEBÊ E 01 UN DE TROCADOR DE BEBÊ PARA UTILIZAÇÃO NO SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDORA. NECESSITA-SE DOS ITENS PARA BEBÊ PARA UTILIZAÇÃO NO SERVIÇO E EMPRÉSTIMO PARA AS FAMÍLIAS CADASTRADAS NO SERVIÇO.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	3,000	UN	102920 - CARRINHO DE BEBÊ - MODELO PASSEIO, COM ENCOSTO REGULÁVEL, CAPACIDADE PARA ATÉ 15kg		649,9900	1.949,97
2	1,000	UN	104736 - TROCADOR PARA BEBE DOBRÁVEL, ESTRUTURA EM AÇO, PESO ATÉ 6KG		299,9900	299,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Educação

Divisão de Compras e Licitações da Educação
Fl. _____
Visto

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL Nº 466/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 332/2022

PROCESSO Nº 2.746/2022

LICITAÇÃO DIFERENCIADA NO MODO COTA RESERVADA PARA ME/EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 470 (QUATROCENTOS E SETENTA) CADEIRAS DE ALIMENTAÇÃO PARA CRIANÇAS E 480 (QUATROCENTOS E OITENTA) CARRINHOS DE BEBÊ, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL, ATRAVÉS DE CONTRATO.

Empresa: _____

Pessoa para contato: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Recebemos através do acesso à página www.bauru.sp.gov.br → **Licitações** → **Pregão Eletrônico**, o impresso cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após análise do levantamento de mercado, foi verificado que para a atual necessidade é a aquisição de carrinhos de bebê para atender as 26 Creches municipais (CMEIS) , por meio de dispensa de licitação,com base no art.75, inciso II da Lei 14.133/2021.

O fornecedor deverá entregar o quantitativo solicitado no almoxarifado da educação, sito à Rua Paraibuna, 122 - Cidade Nova - Pindamonhangaba/sp após autorização de fornecimento.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os preços de referência, foram obtidos com base no § 1º incisos II, III e IV do Art. 23 da Lei 14.133, ou seja, contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços; utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Após análise dos resultados obtidos foi calculado o custo médio estimado no valor de conforme segue:

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	QUANTIDADE	UN	MÉDIA ARITMÉTICA UNITÁRIO	MÉDIA ARITMÉTICA TOTAL	ÚLTIMO PRATICADO*
0001	2.020.001.**0 0008 585** **CARRINHO DE BEBÊ, TIPO DE PASSEIO, MODELO REVERSÍVEL, RECLINÁVEL** *DESCRIÇÃO COMPLETA:* CARRINHO DE BEBÊ, TIPO DE PASSEIO, MODELO REVERSÍVEL, RECLINÁVEL *ESPECTIFICAÇÃO:* ?Produto Nacional; ?Carro berço- passeio destinado para crianças a partir de 0 meses com peso até 15 kg; ?Estrutua em Aço; ?Tecido removível e lavável; ?Encosto regulável em 4 posições; ?Cabo reversível; ?Cinto de segurança 5 pontos; ?Protetor de ombro; ?Acolchoado dupla face; ?Bandeja do bebê com porta copos, removível e fácil encaixe; ?4 Rodas dianteiras giratórias com duplo sistema de freio; ?Eixos dianteiros removíveis; ?2 Rodas traseiras com único sistema de freio; ?Eixo traseiro removível; ?Capota removível e retrátil; ?Visor na cabeceira do cesto; ?Trava de Segurança; ?Desarme automático do encosto no fechamento do carrinho; ?Composição Têxtil parte interna do carrinho 100% poliéster; ?Composição Têxtil parte externa do carrinho 100% PVC; ?Acopla o DRC 8184; ?Registro do produto no INMETRO – Nº 001507/2017. Certifique-se do prazo de garantia do produto no Manual de Instruções, e qualquer dúvida procure uma Autorizada ou nosso CRC. Medidas ?Alt. 104,5 ?Larg. 53,5 cm ?Comp. 90,5 cm ?Peso 9,3 kg	70,0000	PC	870,31	60.921,70	---
	COTAÇÕES (3)				UNITÁRIO	TOTAL
	82712 - 28/04/2025 - BANCO DE PREÇOS - NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - 07.797.967/0001-95				910,9400	63.765,80
	82713 - 28/04/2025 - RVL COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI - 31.315.649/0001-25				850,0000	59.500,00
	82714 - 28/04/2025 - RICO ESPORTES LTDA - 47.806.094/0001-54				850,0000	59.500,00
TOTAL GERAL					60.921,70	

Resumo:

COTAÇÃO	FORNECEDOR	VALIDADE	FORMA DE PAGAMENTO	PRAZO DE ENTREGA**	ITENS COTADOS	VALOR TOTAL
82712 - 28/04/2025	BANCO DE PREÇOS - NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - 07.797.967/0001-95	27/05/2025	1	20	1	63.765,80
82713 - 28/04/2025	RVL COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI - 31.315.649/0001-25	27/05/2025	1	20	1	59.500,00
82714 - 28/04/2025	RICO ESPORTES LTDA - 47.806.094/0001-54	27/05/2025	1	20	1	59.500,00

Valor total estimado da aquisição: R$ 60.921,70

10. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

ITEM 01 – Carinho de bebê reversível até 15 kg.

ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS:

- Produto Nacional;
- Carro berço- passeio destinado para crianças a partir de 0 meses com peso até 15 kg;
- Estrutura em Aço;
- Tecido removível e lavável;
- Encosto regulável em 4 posições;
- Cabo reversível;
- Cinto de segurança 5 pontos;
- Protetor de ombro;
- Acolchoado dupla face;
- Bandeja do bebê com porta copos, removível e fácil encaixe;
- 4 Rodas dianteiras giratórias com duplo sistema de freio;
- Eixos dianteiros removíveis;
- 2 Rodas traseiras com único sistema de freio;
- Eixo traseiro removível;
- Capota removível e retrátil;
- Visor na cabeceira do cesto;
- Trava de Segurança;
- Desarme automático do encosto no fechamento do carrinho;
- Composição Têxtil parte interna do carrinho 100% poliéster;
- Composição Têxtil parte externa do carrinho 100% PVC;
- Acopla o DRC 8184;
- **Registro do produto no INMETRO – Nº 001507/2017.**

Certifique-se do prazo de garantia do produto no Manual de Instruções, e qualquer dúvida procure uma Autorizada ou nosso CRC.

Medidas

- Alt. 104,5
- Larg. 53,5 cm
- Comp. 90,5 cm
- Peso. 9,3 kg

11. JUSTIFICATIVA PARA ENTREGA ÚNICA

Os itens devem ser adquiridos em entrega única para que possam ser distribuídos nas CMEIS de forma única e padronizada.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se que a aquisição garanta o fornecimento de carrinhos de bebê garantam maior conforto, num ambiente saudável e melhor qualidade de atendimento aos alunos das CMEIS (creches municipais).

A ação visa a manutenção da saúde dos envolvidos com segurança e conforto aos alunos atendidos na faixa etária de 6 meses a 3 anos.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Será exigido catálogo juntamente com proposta no momento do certame;

Os carrinhos deverão ser encaminhados ao setor de patrimônio para registro do bem como material permanente e, após, serão entregues aos locais para garantir-se o controle do fluxo de patrimônio e eventuais prestação de contas aos órgãos de controle.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que aquisiçãodos itens licitados atende toda necessidade existente.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A contratada deverá se atentar aos seguintes aspectos:

- Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados para o preparo e/ou entrega do objeto;

- Colaborar com a coleta seletiva para reciclagem, quando couber.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O estudo técnico preliminar evidenciaram que a realização da dispensa de licitação para a aquisição do objeto, nos termos aqui demonstrados, se montra viável e razoável para atender às necessidades da municipalidade conforme demanda.

Andréa Guerrero Vieira
Diretora Administrativa-financeira SME

LUCIANA DE OLIVEIRA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: Solicitação de compras nº 1294/2025

1. DO OBJETO

Solicitação de compras para a aquisição de carrinhos de bebê para atender as necessidades da Secretaria Municipal de educação nas creches (CEMEIS) da rede municipal.

2. DA NATUREZA DO OBJETO

O objeto do presente instrumento caracteriza-se como de natureza comum, tendo em vista que são oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. PARA A AQUISIÇÃO

Atualmente a Rede Municpal conta atualmente com 26 (vinte e seis) Centros Municipais de Ensino Infantil (CMEI), que necessitam de carrinhos de bebês para garantir que os alunos tenham segurança, conforto e bem estar.

Os carrinhos facilitam o transporte dos bebês durante as atividades diárias, promovendo a mobilidade dentro dos espaços escolares e permitindo que os professores atendam as necessidades individuais de cada criança de forma mais eficiente, além de promover um ambiente mais acolhedor e inclusivo, permitindo que as crianças com mobilidade reduzida participem das atividades juntamente com seus colegas.

Dessa forma, investir em carrinhos de bebês contribui para a qualidade do atendimento nos Centros Municipais de Educação Infantil, promovendo o desenvolvimento saudável e integral das crianças nos primeiros anos de vida, além de garantir a disponibilidade do objeto quando da eventualidade de alguma perda ou defeito fora da garantia e substituição legal, bem como no caso de inaugruação de novas unidades.

3.2. PARA O CONSUMO ESTIMADO

Estima-se a necessidade de 70 (setenta) carrinhos de bebe conforme especificação prevista no termo de referência para suprir as necessidades da equipe e da Secretaria Municipal de Educação.

3.3. PARA A ADOÇÃO DO SISTEMA DE COMPRA

A adoção do sistema de contratação justifica-se pela forma de aquisição dos carinhos de bebê que devem ser entregues de uma só vez, no prazo de até 20 dias da autorização de fornecimento (AF) e deve ser entregue de maneira satisfatória para garantir um resultado perfeito e adequado para o uso, suprindo às necessidades das atividades desenvolvidas, de maneira satisfatória para garantir um resultado perfeito e adequado para o uso, suprindo às necessidades das atividades desenvolvidas.

Esta aquisição por dispensa de licitação está amparada pelo art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

4. DO QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO

A quantidade e o valor estimado do item estão informados na **Tabela 1**.

Para obter o teto máximo deste processo licitatório foi elaborada uma pesquisa de preços em sítios eletrônicos de lojas de varejo, Painel de preços do Governo Federal e Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo (BEC) além da coleta de preços com fornecedores do ramo.

Tabela 1 - Quantitativos da solicitação de compra

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Carinho de bebê reversível até 15 kg. Produto Nacional; Carro berço- passeio destinado para crianças a partir de 0 meses com peso até 15 kg; Estrutura em Aço; Tecido removível e lavável; Encosto regulável em 4 posições; Cabo reversível; Cinto de segurança 5 pontos; Protetor de ombro; Acolchoado dupla face; Bandeja do bebê com porta copos, removível e fácil encaixe; 4 Rodas dianteiras giratórias com duplo sistema de freio; Eixos dianteiros removíveis; 2 Rodas traseiras com único sistema de freio; Eixo traseiro removível; Capota removível e retrátil; Visor na cabeceira do cesto; Trava de Segurança; Desarme automático do encosto no fechamento do carrinho; Composição Têxtil parte	UN	70	R$ 870,31	R$ 60.921,70

	interna do carrinho 100% poliéster; Composição Têxtil parte externa do carrinho 100% PVC; Acopla o DRC 8184; Registro do produto no INMETRO – Nº 001507/2017. Certifique-se do prazo de garantia do produto no Manual de Instruções, e qualquer dúvida procure uma Autorizada ou nosso CRC. Medidas Alt. 104,5 ;Larg. 53,5 cm; Comp. 90,5 cm; Peso. 9,3 kg;				
				VALOR ESTIMADO TOTAL	R$ 60.921,70

5. DA ESPECIFICAÇÃO

Os itens deverão conter no mínimo as seguintes especificações constantes na tabela 1 ou ítem 15 deste termo de referência.

6. DOS PREÇOS

6.1. Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, fretes, transportes, quando for o caso, garantia dos produtos e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento, bem como a descarga do produto com material necessário.

7. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O critério de julgamento da proposta será o de menor preço do ítem.

7.2. A empresa habilitada em primeiro lugar deverá apresentar, sob pena de inabilitação, o catálogo ou ficha técnica do fabricante para efeito de verificação das exigências pertinentes à qualidade de à fidelidade do objeto solicitado.

7.2.1. O catálogo deverá ser anexado junto aos documentos de habilitação no dia do certame.

8. DO MODELO DE PROPOSTA

Os licitantes deverão apresentar suas propostas conforme **Tabela 2**.

Tabela 2 - Modelo de proposta

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor un.	Valor total
01		UN		R$ -	R$ -
					R$ -

8.1. Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste Termo de Referência.

9. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO ITEM

A entrega dos materiais será realizada no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, sito à RUA PARAIBUNA, 122 - CIDADE NOVA - PINDAMONHANGABA/SP. O prazo para a entrega dos itens será de 20 (vinte) dias corridos a partir do recebimento da AF. A entrega deverá ser realizada em dias úteis, no horário: das 08h30min às 11h30min e 13h30min às 16h30min.

10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS ITENS

10.1. As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) enviada através de Ofício para o e-mail informado na proposta;

10.2. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto recebido, a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba poderá:

10.2.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, determinando sua substituição;

10.2.2. Determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.3. Os itens entregues com defeito ou em inconformidade com as especificações, deverão ser substituídos no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados do recebimento da notificação expedida pelo setor responsável;

10.4. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue;

10.5. As entregas deverão ser agendadas através dos e-mails: adm.sme@pindamonhangaba.sp.gov.br. No caso de entregas feitas por transportadoras, estas deverão ser orientadas pela CONTRATADA sobre essa obrigação, sob pena de recusa do recebimento;

10.6. A recusa da CONTRATADA em atender ao estabelecido nas cláusulas anteriores resultará na aplicação das sanções prevista por inadimplemento.

11. DOS DEVERES DA CONTRATRADA

11.1. A CONTRATADA obrigar-se-á a fornecer o objeto adjudicado conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, em seus anexos, e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório;

11.2. A CONTRATADA deverá arcar com os eventuais custos inerentes à análise físicoquímica e/ou microbiológica dos produtos entregues, sempre que for identificada qualquer alteração da qualidade destes;

11.3. Caberá a CONTRATADA substituir, no prazo máximo de até 07 (sete) dias corridos, a partir do recebimento de comunicado formal, todo e qualquer serviço que for entregue fora das especificações;

11.4. A CONTRATADA deverá atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;

11.5. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros;

11.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar pessoal suficiente e adequado para a execução do serviço que será entregue ao Município;

11.7. Cabe a CONTRATADA responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste Termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela CONTRATANTE;

11.8. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do instrumento contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

12. DOS DEVERES DA CONTRATANTE

12.1. Caberá a CONTRATANTE indicar os locais de entrega dos produtos e o(os) responsável(eis) pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento;

12.2. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida pelo gestor designado pela CONTRATANTE, dentre os servidores do setor responsável, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas, além de esclarecer as eventuais dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos materiais, dando ciência à Administração;

12.3. Caberá a CONTRATANTE emitir as Autorizações de Fornecimentos (AF), efetuar o pagamento nas notas fiscais, bem como, comunicar à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na execução do objeto, aplicando, quando necessário, as penalidades previstas.

13. DAS SANÇÕES

13.1. As sanções serão aplicadas conforme leis vigentes, minuta contratual e Decreto Municipal nº 6.097, de 29 de novembro de 2021.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. A empresa deverá enviar as seguintes certidões atualizadas junto com a nota fiscal para pagamento:

- Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais (Para empresas de Pindamonhangaba);
- Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

14.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, através de depósito em conta corrente, após a aprovação da nota fiscal pelo responsável. Nos dados adicionais da nota fiscal, deverão constar:

- Número do processo;
- Número da Autorização de fornecimento (AF);
- Dados bancários para pagamento**. Chave PIX obrigatória CNPJ**

14.3. O envio da nota fiscal poderá ser feito pessoalmente na entrega dos itens ou através de protocolo via 1 DOC.

15. DAS ESPECIFICAÇÕES DO ÍTEM A SER CONTRATADO

15.1. ITEM 01 – Carinho de bebê reversível até 15 kg.

15.2. ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS:

- Produto Nacional;
- Carro berço- passeio destinado para crianças a partir de 0 meses com peso até 15 kg;

- Estrutura em Aço;
- Tecido removível e lavável;
- Encosto regulável em 4 posições;
- Cabo reversível;
- Cinto de segurança 5 pontos;
- Protetor de ombro;
- Acolchoado dupla face;
- Bandeja do bebê com porta copos, removível e fácil encaixe;
- 4 Rodas dianteiras giratórias com duplo sistema de freio;
- Eixos dianteiros removíveis;
- 2 Rodas traseiras com único sistema de freio;
- Eixo traseiro removível;
- Capota removível e retrátil;
- Visor na cabeceira do cesto;
- Trava de Segurança;
- Desarme automático do encosto no fechamento do carrinho;
- Composição Têxtil parte interna do carrinho 100% poliéster;
- Composição Têxtil parte externa do carrinho 100% PVC;
- Acopla o DRC 8184;
- **Registro do produto no INMETRO – Nº 001507/2017.**

Certifique-se do prazo de garantia do produto no Manual de Instruções, e qualquer dúvida procure uma Autorizada ou nosso CRC.

Medidas

- Alt. 104,5
- Larg. 53,5 cm
- Comp. 90,5 cm
- Peso. 9,3 kg

15.3. IMAGEM DE REFERÊNCIA





Andrea Guerrero Vieira- Diretora ADM-financeira - SME

MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA
SOLICITAÇÃO DE COMPRA

SC 01294/2025 (PC)

Solicitado em:	**28/04/2025**	Operador:	**Evandro Domingos da Silva - EDSILVA**
Aprovado em:	**29/04/2025**	Aprovador:	**Evandro Domingos da Silva - EDSILVA**
Unidade solicitante:	**GESTÃO DA EDUCAÇÃO - (2)**		
Centro de consumo:	**ALMOXARIFADO DA EDUCAÇÃO - (27)**		
Tipo de entrega:	**Única**	Prazo de entrega:	**20 Dias**

Justificativa

Aquisição de carrinhos de bebê para atender as necessidades da Secretaria Municipal de educação nas creches (CEMEIS) da rede municipal.

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO *MATERIAL*	QUANTIDADE	UN	VALOR ESTIMADO	
				UNITÁRIO	TOTAL
0001	2.020.001.00008585 **CARRINHO DE BEBÊ, TIPO DE PASSEIO, MODELO REVERSÍVEL, RECLINÁVEL** *DESCRIÇÃO COMPLETA:* CARRINHO DE BEBÊ, TIPO DE PASSEIO, MODELO REVERSÍVEL, RECLINÁVEL *ESPECIFICAÇÃO:* ?Produto Nacional; ?Carro berço- passeio destinado para crianças a partir de 0 meses com peso até 15 kg; ?Estrutura em Aço; ?Tecido removível e lavável; ?Encosto regulável em 4 posições; ?Cabo reversível; ?Cinto de segurança 5 pontos; ?Protetor de ombro; ?Acolchoado dupla face; ?Bandeja do bebê com porta copos, removível e fácil encaixe; ?4 Rodas dianteiras giratórias com duplo sistema de freio; ?Eixos dianteiros removíveis; ?2 Rodas traseiras com único sistema de freio; ?Eixo traseiro removível; ?Capota removível e retrátil; ?Visor na cabeceira do cesto; ?Trava de Segurança; ?Desarme automático do encosto no fechamento do carrinho; ?Composição Têxtil parte interna do carrinho 100% poliéster; ?Composição Têxtil parte externa do carrinho 100% PVC; ?Acopla o DRC 8184; ?Registro do produto no INMETRO – Nº 001507/2017. Certifique-se do prazo de garantia do produto no Manual de Instruções, e qualquer dúvida procure uma Autorizada ou nosso CRC. Medidas ?Alt. 104,5 ?Larg. 53,5 cm ?Comp. 90,5 cm ?Peso. 9,3 kg *LOCAL DE ENTREGA:* ALMOXARIFADO DA EDUCAÇÃO - RUA PARAIBUNA, 122 - CIDADE NOVA - PINDAMONHANGABA/SP	70,0000	PC		
			TOTAL:		

SOLICITANTE | DIRETOR | SECRETARIO